

LEI Nº 1.644/72
de 05 de setembro de 1972

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir área de cerca de 30.000m²(trinta mil metros quadrados), localizada na zona industrial ou de predominância industrial, até o valor de Cr\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a fim de transferi-la, em doação, à Thomson - CSF - empresa internacional de equipamentos e serviços eletrônicos.

Artigo 2º - O prazo de implantação e funcionamento da empresa donatária será fixado na escritura de doação a vista do projeto de instalações apresentado pela Thomson - CSF - à Prefeitura nos termos da legislação em vigor:

Artigo 3º - Da escritura de doação deverá constar obrigatoriamente a cláusula de retrocessão do imóvel ao patrimônio municipal, o que ocorrerá nos seguintes casos:

a) - Se a empresa donatária não estiver implantada e em funcionamento no prazo previsto na escritura de doação nos termos previstos no artigo 2º.

b) - Se a empresa donatária deixar de utilizar a área objeto da doação com sua indústria de equipamentos e serviços eletrônicos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão categoria econômica própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
05 de setembro de 1972.

Sobral
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Terezinha
Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete